



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.737

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMAG	2
RETIFICAÇÃO	3
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	3
INEDITORIAL	4
RESULTADO DE HABILITAÇÃO	4
SEMPLAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Governo	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Procurador Geral do Município	Saney Santos Sampaio
Controladora Geral do Município	João Santos Costa
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Educação	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Saúde	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Lourival Alves de Lima Junior
Secretária Municipal de Finanças	Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal de Habitação	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Marcos Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretário Municipal de Segurança Pública	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Meio Ambiente	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Chefe da Secretaria-Geral	Mário Vieira de Alencar Filho
Comandante da Guarda Municipal	Tarcila Maria Machado Sousa
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kelle Alves Veras
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Alexandre Luz
Ouvidor do Município	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Dolival Pereira de Andrade
Coordenador Municipal de Juventude	Siomar de Souza Marte
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
	Carlos Zangirolami Sousa Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

**DECRETO****DECRETO Nº 0522, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a doação de Imóvel pertencente ao poder público, a empresa que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.293, de 04 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda, CNPJ nº 28.101.141/0001-10, imóvel pertencente ao Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a importância de instalação da referida empresa no Parque Empresarial de Timon, com foco na geração de investimentos, emprego e renda na cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a desafetação do bem público imóvel, consoante autorização na Lei Municipal nº 2.293, de 04 de setembro de 2023, para o fim de ser transferido por doação para a empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda, CNPJ nº 28.101.141/0001-10, o imóvel pertencente ao Poder Público Municipal, medindo 82.030,00m², localizado na BR-316, Data São Miguel, neste Município, limitando-se, ao norte: 581,00 metros com o Sedine; ao sul: 561,00 metros com a Cerâmica Fortes; a leste: 171,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Timon e a oeste: 120,00 metros com o Sedine, registrado no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon.

Art. 2º. A Empresa LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda tem o prazo máximo de 01 (um) ano a contar outorga da Escritura Pública para que inicie a construção de sua sede, prorrogados por igual período para sua conclusão final e operacionalização.

Parágrafo único. Findo esse prazo e não cumpridas as normas desta Lei, o imóvel em questão retornará automaticamente ao patrimônio do Município, com as benfeitorias que nele se encontrarem, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Município.

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do seu órgão competente a providenciar os atos notariais e registrais pertinentes ao caso, junto ao Ofício do Registro de Imóveis de Timon, transmitindo a propriedade do imóvel à LEJAN Indústria de Pré-moldados Ltda.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município, para dirimir as eventuais questões e litígios relativos à doação.

Art. 5º. A despesa decorrente da presente doação correrá por conta da empresa beneficiada.

Art. 6º. Fica revogada toda e qualquer disposição contrária.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 22 de Setembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA**PORTARIA Nº 0583/2023-GP****DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA MARIA LUCIANE MARQUES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), tendo em vista o processo administrativo nº 1197/2023, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal Maria Luciane Marques de Carvalho, solicitando a redução de carga horária, com diagnóstico de fibromialgia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.181/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon, que prevê em seu Art. 63, o professor em regime de 40 (quarenta) horas semanais poderá reduzir 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária, a critério da Administração Pública, para tratar de interesse particular com redução proporcional ao vencimento;

CONSIDERANDO o parecer nº 127/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, com homologação da Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como despacho favorável da Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia Médica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT,

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **MARIA LUCIANE MARQUES DE CARVALHO**, matrícula nº 917050-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de 40hs para 20hs, com redução proporcional de vencimentos, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Fica o Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, adotar as devidas providências cabíveis, com as anotações pertinentes no assento funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAG**PROCESSOS DEFERIDOS****EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1864/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) RAHILDO DE SOUSA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 02/08/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 20 de setembro de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1872/2023, DEFIRO o pedido de

Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MATHEUS EDUARDO SOUSA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/08/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 20 de setembro de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2026/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCO WALBER ALVES NEGREIROS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 25/08/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 20 de setembro de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2039/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARTA EVELIN DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 25%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 28/08/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 20 de setembro de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Expediente Administrativo nº 2029/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) THAÍSSA SANTOS ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 15%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 25/08/2023, com base no termo aditivo de documentação da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 20 de setembro de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

PROCESSOS INDEFERIDOS**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1932/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO I, tendo em vista que a formação superior do servidor não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022 e na Resolução SEMAG nº 001/2023, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.



Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, este terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA. Timon-MA, 20 de setembro de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2018/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA FÉLIX FERREIRA SANDES SILVA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO, por não atender ao requisito estabelecido no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA. Timon-MA, 20 de setembro de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

**EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO
INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Em conformidade com o Parecer Jurídico nº 089/2023, devidamente homologado pela Procuradoria Geral do Município, INDEFIRO o pedido de reconsideração constante nos autos do Processo Administrativo nº 1673/2023, mantendo, portanto o indeferimento da concessão do Adicional por Qualificação à servidora **Ioná Silva Oliveira**, Fiscal Sanitário (Processo nº 1029/2023). Timon-MA, 29 de setembro de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Município de Timon, de 24 de agosto de 2023, Edição nº 2.711, página 2, referente ao EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO nº 004/2023.

Onde constou: A Comissão Interna da SEMAG após avaliação do pedido de reconsideração formulado pela servidora **Ioná Silva Oliveira**, Fiscal Sanitário, contra a anulação da concessão do Adicional de Qualificação (Processo nº 1276/2023), decidiu indeferir-lo, acompanhando a decisão do Secretário da SEMAG (Processo nº 1029/2023), haja vista que a servidora formulou pretensão de acréscimo pecuniário com base no mesmo requisito que a possibilitou ingressar no cargo público ocupado.

Passa a constar: A Comissão Interna da SEMAG, após avaliação do pedido de reconsideração formulado pela servidora **Ioná Silva Oliveira**, Fiscal Sanitário, no Processo nº 1276/2023, contra o INDEFERIMENTO do pedido de concessão do Adicional por Qualificação (Processo nº 1029/2023), decidiu indeferir-lo, haja vista que a servidora formulou pretensão de acréscimo pecuniário com base no mesmo requisito que a possibilitou ingressar no cargo público ocupado. Timon-MA, 29 de setembro de 2023.

Evilene Monteiro do Nascimento

Presidente da Comissão Interna da SEMAG

Decreto nº 0461/2023-GP

RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Na Portaria nº 01749, de 1º de outubro de 2021, publicada na Edição nº 2.221 do Diário Oficial do Município, de 07 de outubro de 2021, retifica-se, a pedido, conforme a seguir:

Onde se lê: "Cirurgião Dentista"

Leia-se: "Fiscal Sanitário - Nível I"

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

INTERESSADA: Município de Timon/MA, Coordenação de Comunicação Social, por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitação do Município de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da Administração Municipal de Timon/MA, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de atender todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Timon/MA.

ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 004/2023, que a sessão de reabertura dos trabalhos da referida licitação, anteriormente agendada para o dia 02/10/2023 (segunda-feira) às 11h30min, por motivo de organização administrativa, fica **ADIADA** para as 10h00min do dia 10/10/2023. LOCAL: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital: E-mail: licitacao@timon.ma.gov.br **Presidente da CPL:** Liliane de França Lima.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 2075/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de quadros com foto vertical 30x40cm, moldura de madeira 40x50cm cor branca de 1x2cm, paspartut de 5cm branco, vidro antirreflexo; Fundo de MDF; Tratamento, manipulação, edição, ajustes de cores e de tamanho e equalização da fotografia Oficial da Prefeita de Timon/MA.

Contratante: Gabinete da Prefeita. Contratada: Cândido Coelho Neto (Imagem 7), inscrito no CNPJ sob o nº 21.381.779/0001-02. Valor: R\$ 9.925,05 (Nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Data: 28/09/2023. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93. Sueli M. Conceição Barros da Silva Capuama - Secretária Chefe de Gabinete

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2031/2023.

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade nº 003/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal-SEMAG.

Fundamentação: Artigo 25, inciso II e artigo 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 C/C MP 961.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso Implementando a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), destinado à capacitação dos servidores públicos municipais que atuam e desenvolvam atividades na área de licitações e contratos administrativos, na modalidade presencial, no período de 05 a 07 de outubro de 2023 e aula/mentoria à distância nos dias 09 a 11 de outubro de 2023.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal-SEMAG.

Contratada: HUMANT DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA,

CNPJ sob o n. 06.207.694/0001-19.

Valor Total: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2036, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. P. Jurídica; Fonte de Recursos: 500.

Data de Assinatura: 27/09/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2023 - SEMED.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - SEMED.

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda informações e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 069/2023 - SEMED, RATIFICA o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, que tem como objeto Serviço de reforma da sede da Secretaria Municipal de Educação-SEMED abrangendo a parte da edificação, contemplando basicamente as salas que sofreram com deslocamento da estrutura, conforme especificações descritas no projeto executivo e ainda na Justificativa que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com a empresa **M J DE C REGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.496.511/0001-60**, pelo valor total de R\$ 547.040,21 (quinhentos e quarenta e sete mil quarenta reais e vinte e um centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Fonte de Recurso informada no processo administrativo supracitado. **Data:** 04/09/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº071/2023 - Semdes. Objeto: CONTRATO de aquisição de 01 veículo novo tipo PICK UP, zero km, com as seguintes especificações: Cabine dupla, 04 portas, capacidade de 05 passageiros, motor flex 8v com potência mínima de 107 CV com etanol e 98 CV com gasolina, câmbio manual de 05 marchas, capacidade de caçamba de no mínimo 800L, freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, rodas de aço no mínimo aro 14, tapetes e todos os equipamentos exigidos pelo CTB, ano de fabricação/modelo no mínimo 2022, garantia de no mínimo 01(um) ano sem limite de quilometragem, para atender as necessidades do Projeto Itaú Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 030/2023, Liberação nº 376/2023. **Contratante:** 021903-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC. **Contratada:** EMPORIO77 LTDA, inscrita no CNPJ nº13.430.713/0001-37. **Valor total estimado:** R\$ **R\$ 123.500,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).** **Data de Assinatura:** 29/09/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 61/2023 - Processo Administrativo nº 1334/2023. Interessado: Município de Timon - MA, por sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** serviços de reforma de parte da edificação da sede da Secretaria Municipal de Educação, contemplando basicamente as salas que sofreram com deslocamento da estrutura, executando-se os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023 - SEMED. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** M J de C Rego Ltda, CNPJ sob o nº **05.496.511/0001-60. Valor total:** R\$ 547.040,21. **Data:** 04/09/2023. **Vigência:** 180 dias.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 013/2023 - CIMU

FAVORECIDO: JOÃO BATISTA LIMA PONTES

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PARA TRATAR DO DIAGNÓSTICO E PLANO DE TRABALHO DO EDITAL DE PERMISSÃO DO TRANSPORTE SEMIURBANO DE TIMON/TERESINA.

DESTINO: SÃO LUIS-MA

PEDÍDO: 04 a 06 DE OUTUBRO DE 2023. **QTD:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 690,00

FINALIDADE: VIAGEM A SÃO LUÍS-MA, PARA AGÊNCIA ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, PARA TRATAR DO DIAGNÓSTICO E PLANO DE TRABALHO DO EDITAL DE PERMISSÃO DO TRANSPORTE SEMIURBANO DE TIMON/TERESINA.

PORTARIA Nº 014/2023 - CIMU

FAVORECIDO: GERSON JOSÉ ALENCAR DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU

DESTINO: SÃO LUIS-MA

PEDÍDO: 04 a 06 DE OUTUBRO DE 2023. **QTD:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 645,00

FINALIDADE: VIAGEM A SÃO LUÍS-MA, PARA AGÊNCIA ESTADUAL DE TRANSPORTE E

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa Bartofil Distribuidora S.A., portadora do CNPJ 23.797.376/0011-46, estabelecida no endereço Rua Dezenove, nº 2299, Bairro: Parque Piauí I, Timon-MA, CEP: 65.631-075, torna pública que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 790/2023.



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.09.29 18:15:51
-03'00'

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o Município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos.

Data das Sessões: 11 e 29 de setembro de 2023.

Ato: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 005/2023, conforme consta nos autos do processo, atas da sessão e parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, quanto ao resultado da fase de habilitação da referida Licitação; conforme segue:

NOME DA EMPRESA		CNPJ	INABILITAÇÃO
01	FORMULA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA	97.550.426/0001-50	• Não cumprir com as exigências dos subitens 6.5.1 e 6.5.3 do edital e 3.1 e 3.2 do Projeto Básico em todas as parcelas de relevância exigidas. • Não atender às exigências da alínea 6.5.13, relativa à apresentação de Plano de Trabalho em seus subitens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8 e 9.
02	TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	18.579.886/0001-35	• Não cumprir com as exigências dos subitens 6.5.1 e 6.5.3 do edital e 3.1 e 3.2 do Projeto Básico em todas as parcelas de relevância exigidas. • Não atender às exigências da alínea 6.5.13, relativa à apresentação de Plano de Trabalho em seus subitens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8 e 9.
03	URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA LTDA	13.259.179/0001-48	• Não atender às exigências da alínea 6.5.13, relativa à apresentação de Plano de Trabalho em seus subitens: 4; 5; 6; 7; 8 e 9.
04	ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA	19.125.143/0001-58	• Não atender às exigências da alínea 6.5.13, relativa à apresentação de Plano de Trabalho em seus subitens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8 e 9.

EMPRESAS HABILITADA:

NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 21.432.103/0001-09, foi declarada habilitada e apta por atender as exigências do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente resultado para a interposição de recurso observando-se o disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 dos atos dessa administração pública decorrentes da aplicação da Concorrência nº 005/2023. Presidente da Comissão Permanente – Liliane de França Lima.

SEMPLAN

República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 476/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **CYNAMON DE SOUSA SILVA**, **BRASILEIRO(A)**, RG **1051969234 MEX CE**, CPF : **354.059.963-00**, **UNIÃO ESTÁVEL** com **LUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO**, RG **4263542 SSP PI**, CPF : **323.587.528-00**, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **05**, Lote **04** Rua **GONÇALVES DIAS**, Nº **377**, Bairro: **NOVO, TIMON – MA**, medindo **10.00** m, sentido Norte para **RUA GONÇALVES DIAS**, lado Oeste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 03**, lado Leste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 05**, lado Sul medindo **10.00** m, limitando-se com **LOTE 20**, área regular com **300.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 186/2022 avaliado em R\$ **10.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente **TERMO DE CDRU** é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 18 de setembro de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


CYNAMON DE SOUSA SILVA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 482/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no

CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei n 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **NEUSA MARIA ROCHA, BRASILEIRO(A)**, RG **1001249 SSP PI**, CPF : **433.171.113-72**, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar n 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei n 1859 de 29 de Agosto de 2013 , consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **193**, Lote **10 E 12 (PARTE)** Rua **15**, Nº **685**, Bairro: **PARQUE PIAUL, TIMON – MA**, medindo **40.00 m**, sentido Norte para **LOTE 10 (PARTE)**, lado Oeste medindo **10.00 m**, limitando-se com **LOTE(S) 09 E 11**, lado Leste medindo **10.00 m**, limitando-se com **RUA 15**, lado Sul medindo **40.00 m**, limitando-se com **LOTE 12 (PARTE)** , área regular com **400.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 310/2022 avaliado em R\$ **20.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente **TERMO DE CDRU** é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

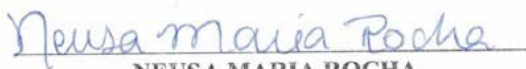
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 22 de setembro de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


NEUSA MARIA ROCHA